



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 EXCLUSIVO ME E EPP

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	02
2.	DO OBJETO	03
3.	DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	04
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
7.	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E	06
8.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	07
9.	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	07
10.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	07
11.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	08
13.	DA NEGOCIAÇÃO	10
14.	DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL	10
15.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
16.	DAS AMOSTRAS	13
17.	DA HABILITAÇÃO	13
18.	DOS RECURSOS	15
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
20.	DA REVISÃO DE PREÇOS	16
21.	INSTRUMENTO CONTRATUAL	17
22.	GARANTIA CONTRATUAL	18
23.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
24.	DAS SANÇÕES	19
25.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	20
26.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	20
27.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	21
28.	CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	21
29.	MEDIDAS ACAUTELADORAS	22
30.	FRAUDE E CORRUPÇÃO	22
31.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
32.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	24
33.	DISPOSIÇÕES FINAIS	24
34.	ANEXOS DO EDITAL	25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 EXCLUSIVO ME E EPP

PROCESSO: 47.761/2024.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio do Pregoeiro, nomeado através do Decreto nº 4.977/2024, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do item, visando a **contratação de empresa especializada para realização de exames clínicos de saúde ocupacional, como laboratoriais e de imagem, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do processo: **47.761/2024**, cujo procedimento está adstrito às seguintes normas de regência: Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.836/2019, Decreto Municipal 4.319/2023, com aplicação da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4 O recebimento das propostas e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 H DO DIA 26/11/2024
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1.5 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 23h59min do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, endereçados aos e-mails: cpl@paranagua.pr.gov.br e andre.luiz@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido.

1.7 Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, e disponíveis para download no site: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para realização de exames clínicos de saúde ocupacional, como laboratoriais e de imagem, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2 A licitação será dividida em 20 itens, conforme tabela constante do item 03 deste Edital.

2.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 160.652,08 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2 São fixados os seguintes preços máximos por item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	16	EXAME DE ACIDO HIPURICO	R\$ 24,95	R\$ 399,20
02	SERVIÇO	16	EXAME DE ACIDO MANDELICO NA URINA	R\$ 32,02	R\$ 512,32
03	SERVIÇO	16	EXAME DE ACIDO METHIL-HIPURICO	R\$ 23,56	R\$ 376,96
04	SERVIÇO	16	EXAME DE ACIDO TRANS-TRASMUCONICO	R\$ 39,64	R\$ 634,24
05	SERVIÇO	16	EXAME DE RETICULOCITOS	R\$ 5,66	R\$ 90,56
06	SERVIÇO	16	EXAME DE METANOL	R\$ 28,81	R\$ 460,96
07	SERVIÇO	46	EXAMDE TGO E TGP	R\$ 7,72	R\$ 355,12
08	SERVIÇO	86	EXAME DE BILIRRUBINAS	R\$ 5,52	R\$ 474,72
09	SERVIÇO	260	EXAME DE GAMA GT	R\$ 5,64	R\$ 1.466,40
10	SERVIÇO	260	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	R\$ 5,33	R\$ 1.385,80
11	SERVIÇO	60	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,07	R\$ 724,20
12	SERVIÇO	900	EXAME DE RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 37,67	R\$ 33.903,00
13	SERVIÇO	1020	EXAME DE RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 43,78	R\$ 44.655,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	SERVIÇO	220	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 41,66	R\$ 9.165,20
15	SERVIÇO	220	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 43,58	R\$ 9.587,60
16	SERVIÇO	260	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 22,94	R\$ 5.964,40
17	SERVIÇO	800	EXAME DE AUDIOMETRIA	R\$ 19,97	R\$ 15.976,00
18	SERVIÇO	360	EXAME DE ESPIROMETRIA	R\$ 20,13	R\$ 7.246,80
19	SERVIÇO	100	EXAME TOXICOLÓGICO (PELOS, CABELOS, UNHA)	R\$ 126,30	R\$ 12.630,00
20	SERVIÇO	100	EXAME TOXICOLÓGICO (URINA)	R\$ 146,43	R\$ 14.643,00
VALOR TOTAL: R\$ 160.652,08					

3.3 A competição se dará por menor preço total do ITEM, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4 Os serviços deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Edital.

3.5 Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços propriamente a serem executados.

3.6 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2024, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	08.01.2040.3339039.1000

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.

4.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 23h59min do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, ou meio eletrônico, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, Paranaguá/PR CEP: 83203-060, através de e-mail nos endereços eletrônicos: andre.luiz@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br.

5.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento pelo Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2 Estarão impedidos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos - calendários anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.4 Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.6 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

6.7 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10 A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção "Acesso Identificado".

8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Após a etapa de envio de lances, caso haja empate entre duas ou mais propostas, haverá a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, a partir da liberação do Edital, até as **09:00 horas do dia 26 de novembro de 2024**, horário de Brasília-DF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dc7f1>
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**(*) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5 A proposta deverá ser ofertada pelo valor total do lote.

10.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.7 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

10.8 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A partir das **09:00 horas do dia 26 de novembro de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, será aberta, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

11.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.5 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas que participam da fase de lances.

11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

12.10 A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES, DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, SERÁ DE DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO DE PRORROGAÇÃO.

12.11 NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE.

12.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à plataforma licitacoes-e.

12.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço total do lote, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

12.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1 Encerrada a fase de lances e negociação no sistema, o pregoeiro abrirá prazo de 04 (quatro) horas para que o licitante provisoriamente vencedor encaminhe, via sistema, a PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, assim como demais documentos exigidos no Edital. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.2 Desde que devidamente fundamentado, o envio da documentação poderá ser realizado por e-mail, através dos endereços eletrônicos: cpl@paranagua.pr.gov.br e andre.luiz@paranagua.pr.gov.br.

14.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.3.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.3.2 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Número da conta corrente e agência bancária;
- c) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- d) Preços unitários e o global, por lote;
- e) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste Edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- g) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.
- h) É vedada a identificação do licitante no campo "Informações Adicionais" no sistema eletrônico, antes da fase de lances.
- i) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste Edital.

14.4 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5 A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, contos, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6 Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7 Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.4 Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.5 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura do Município de Paranaguá.

15.6 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.8 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.8.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

15.8.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489.**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.9 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no subitem 15.12.d.

15.10 Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o Edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

15.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

15.14 Para efeito do disposto no subitem 15.13 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.13 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

15.15 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

15.16 Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

15.17 O disposto aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.18 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

15.18.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.18.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será exigido.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

17.2 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1 Na forma prevista em Lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada.

17.5 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1 À habilitação jurídica;

17.5.2 À qualificação econômico-financeira;

17.5.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4 À qualificação técnica;

17.5.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6 Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.8 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por Lei, a terceiros;

17.8.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

17.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

17.8.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

17.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em Lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12 A documentação relativa aos subitens 17.6 a 17.11, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá - PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.12.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13 Documentos relativos à qualificação técnica:

17.13.1 A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar, junto à proposta comercial, declaração que os serviços prestados, contém todas as informações, especificação técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

17.13.2 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

17.13.2.1 Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada onde comprove que a empresa teve um bom desempenho no fornecimento dos serviços em quantidades em até 10% do objeto da licitação.

17.13.3 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

17.14 Documentação complementar:

17.14.1 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

17.14.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do artigo 63º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo VIII);

17.14.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo X);

17.14.4 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (Anexo XI);

17.14.5 Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital;

17.14.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (Anexo XII);

17.14.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo XIII).

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

18.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e no e-mail: andre.luiz@paranagua.pr.gov.br

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

19.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1 A revisão dos preços registrados seguirá conforme o disposto no art. 177 e seguintes do Decreto Municipal 4.319/2023.

20.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

20.3 A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

20.4 A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

20.5 A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

20.6 No caso de o contratado ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

20.7 A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

20.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

20.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada será mantido durante a vigência contratual. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência contratual.

20.10 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

20.11 É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

20.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2 O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

21.3 A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura do Município de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá-PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à Prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

21.4 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.5.1 O prazo estabelecido pelo subitem 21.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

21.6 Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

21.7 As contratações poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.1.1 A Secretaria responsável reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

23.2 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contratual, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

23.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3 A Nota Fiscal deverá conter: a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

23.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.6 A Prefeitura do Município de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

24.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1 Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

24.2.2 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2.2.1 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos Lei nº 14133/2021;

24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2.4 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

24.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

24.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

24.8 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

24.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Paranaguá.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento, auxiliado por sistemas informatizados de registros





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

de atendimento, proporcionando o agendamento de exames médicos ocupacionais e complementares, se necessário, pelo setor responsável da CONTRATANTE.

26.2 Conferir os dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE no momento que antecede a realização dos exames, por meio de documentos com foto, garantindo assim, que os exames estão sendo realizados pela pessoa correta.

26.3 Garantir o sigilo de todas as informações dos funcionários da CONTRATANTE.

26.4 Todos os trabalhos realizados deverão atender às demandas referentes aos layouts do Esocial.

26.5 Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

26.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, e efetuarlos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

26.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

26.8 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

26.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei nº 14133/2021.

26.10 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

26.11 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

26.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Verificar a prestação dos serviços, conforme as especificações técnicas constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

27.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

27.3 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

27.4 Comunicar, por escrito, à contratada sempre que os serviços não forem prestados de acordo com o edital, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

27.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489.**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

28.1 Os serviços serão solicitados por meio da emissão da ordem serviço e nota de empenho, assim definidos como documentos utilizados pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado junta à CONTRATADA.

28.2 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação pelo setor responsável, para agendar e realizar os exames. E em até 10 (dez) dias corridos para entregar os resultados dos exames clínicos.

28.3 Os exames deverão ser realizados dentro da cidade de Paranaguá; assim, caso a empresa vencedora do certame não esteja estabelecida no município, todos os custos para execução dos serviços (operacionais, de deslocamento, alimentação, estadia, etc) serão de inteira responsabilidade da contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso ou ressarcimento por parte da contratante.

28.4 Caso os serviços não sejam realizados no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

28.5 Ficam responsáveis pela fiscalização técnica dos serviços, os seguintes servidores efetivos:

FISCAL: Alessandra Delfino Genelhoud Calgaro, matrícula: 10168.

FISCAL SUBSTITUTO: Bárbara Kulik Alleman Evangelista, matrícula 97886.

28.6 A Secretaria de Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

28.7 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

28.8 Nos termos do art. 115, da Lei n.º 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto n.º 4.319/2023, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

29. MEDIDAS ACAUTELADORAS

29.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30. FRAUDE E CORRUPÇÃO

30.1 Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

31.1.1 O prazo estabelecido pelo item 31.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município de Paranaguá.

31.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura do Município de Paranaguá.

31.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo XIV do presente Edital.

31.3 A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

31.4 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.8, assim como a documentação complementar (documentos exigidos dos itens 17.14.1 a 17.14.7, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações).

31.4.1 O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

31.5 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura do Município de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

31.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

31.7 Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

31.8 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**(*) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

31.9 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

31.10 Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento responsável, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

32. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

32.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste Edital.

32.1.2 A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

32.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

32.3 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

33.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

33.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

33.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

33.5 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

33.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

33.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

33.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

33.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

33.12 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

33.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

33.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

33.15 Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33.16 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br> <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

34. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa Individual





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo IX – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo X – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação

Anexo XI – Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante

Anexo XII – Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social

Anexo XIII – Declaração de Integralidade dos Custos

Anexo XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Paranaguá, 06 de novembro de 2024.

Marcela Paula Henrique da Silva
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489.**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência para contratação de empresa especializada para realização de exames clínicos de saúde ocupacional, como laboratoriais e de imagem, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	16	EXAME DE ACIDO HIPURICO	R\$ 24,95	R\$ 399,20
02	SERVIÇO	16	EXAME DE ACIDO MANDELICO NA URINA	R\$ 32,02	R\$ 512,32
03	SERVIÇO	16	EXAME DE ACIDO METHIL-HIPURICO	R\$ 23,56	R\$ 376,96
04	SERVIÇO	16	EXAME DE ACIDO TRANS-TRASMUCONICO	R\$ 39,64	R\$ 634,24
05	SERVIÇO	16	EXAME DE RETICULOCITOS	R\$ 5,66	R\$ 90,56
06	SERVIÇO	16	EXAME DE METANOL	R\$ 28,81	R\$ 460,96
07	SERVIÇO	46	EXAMDE TGO E TGP	R\$ 7,72	R\$ 355,12
08	SERVIÇO	86	EXAME DE BILIRRUBINAS	R\$ 5,52	R\$ 474,72
09	SERVIÇO	260	EXAME DE GAMA GT	R\$ 5,64	R\$ 1.466,40
10	SERVIÇO	260	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	R\$ 5,33	R\$ 1.385,80
11	SERVIÇO	60	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,07	R\$ 724,20
12	SERVIÇO	900	EXAME DE RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 37,67	R\$ 33.903,00
13	SERVIÇO	1020	EXAME DE RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 43,78	R\$ 44.655,60
14	SERVIÇO	220	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 41,66	R\$ 9.165,20
15	SERVIÇO	220	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 43,58	R\$ 9.587,60
16	SERVIÇO	260	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 22,94	R\$ 5.964,40
17	SERVIÇO	800	EXAME DE AUDIOMETRIA	R\$ 19,97	R\$ 15.976,00
18	SERVIÇO	360	EXAME DE ESPIROMETRIA	R\$ 20,13	R\$ 7.246,80
19	SERVIÇO	100	EXAME TOXICOLÓGICO (PELOS, CABELOS, UNHA)	R\$ 126,30	R\$ 12.630,00
20	SERVIÇO	100	EXAME TOXICOLÓGICO (URINA)	R\$ 146,43	R\$ 14.643,00

VALOR TOTAL: R\$ 160.652,08

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária para avaliar a saúde ocupacional dos quase 5 mil servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, abrangendo diversos regimes, especialmente os cerca de 2 mil servidores que precisam realizar exames clínicos para subsidiar essa avaliação médica conforme exigido pela legislação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

vigente.

2.1.1 A Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07) obriga as empresas a elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Este programa visa prevenir, diagnosticar e rastrear precocemente danos à saúde relacionados ao trabalho, além de identificar doenças profissionais ou danos à saúde do trabalhador.

2.1.2 Todas as informações do PCMSO devem ser registradas no eSocial, sistema que está em operação desde janeiro de 2018, incluindo dados sobre exames médicos e complementares baseados nas atividades laborais e nos riscos listados na NR-07. O não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará em multas. As datas dos exames médicos e complementares devem ser corretamente inseridas no eSocial, com atenção especial às datas de vencimento.

2.1.3 A realização dos exames clínicos de saúde ocupacional, como laboratoriais e de imagem, conforme especificados no PCMSO, é crucial para que o médico do trabalho do Departamento de Saúde Ocupacional possa avaliar abrangentemente os servidores e emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para exames periódicos e demissionais. É essencial que os servidores realizem os exames clínicos listados para avaliar suas funções e os riscos ambientais associados, possibilitando o planejamento de ações médicas voltadas para a promoção da saúde e a redução de riscos.

2.1.4 A identificação dos riscos e a implementação de medidas de controle não apenas mantêm a saúde dos servidores prevenindo acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, mas também contribuem para proteger o ambiente organizacional, melhorando assim a satisfação pessoal e a qualidade de vida dos servidores municipais.

2.1.5 As estimativas foram calculadas para um período de 12 meses, com base no número de servidores ativos consultados no sistema Atende Net da IPM. Como a contratação será realizada por meio do sistema de registro de preços, foram incluídas quantidades adicionais para possíveis novas contratações.

2.2 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista serem objetos de bem comum.

2.3 A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata pelo período de 12 (doze) meses. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.3.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- Decreto 4.319/2023, art. 290. - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:
- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.4 O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa Municipal nº 003/2015, 005/2018 e Acordão 3569/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**(*) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.1 A contratação dos serviços, seguem as especificações traçadas pela SEMAD, através do departamento de Saúde Ocupacional mediante o seu conhecimento e necessidade para regulamentação no sistema eSocial, a qual verificou que, com base nessas estimativas de consumo, há maior vantagem econômica na aquisição, será em sistema de Registro de Preços conforme as necessidades desta Secretaria.

4.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

4.3 De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam está contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa contratada deve ter registro regular junto aos órgãos competentes.

5.2 Experiência comprovada na realização de exames clínicos ocupacionais.

5.3 Equipe técnica qualificada, composta por médicos do trabalho e outros profissionais de saúde.

5.4 Capacidade de emissão de laudos e atestados conforme as exigências legais.

5.5 Infraestrutura adequada para a realização dos exames.

5.6 Sistema de gestão de agendamentos e resultados com segurança e confidencialidade dos dados.

5.7 Todos os trabalhos realizados deverão atender às demandas referentes aos layouts do Esocial.

5.8 Atender as especificações contidas no termo de referência e edital de habilitação e condições de oferta dos serviços.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 FORMA DE ENTREGA

6.1.1 Os serviços serão solicitados por meio da emissão da ordem serviço e nota de empenho, assim definidos como documentos utilizados pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado junta à CONTRATADA.

6.1.2 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação pelo setor responsável, para agendar e realizar os exames. E em até 10 (dez) dias corridos para entregar os resultados dos exames clínicos.

6.1.3 Os exames deverão ser realizados dentro da cidade de Paranaguá; assim, caso a empresa vencedora do certame não esteja estabelecida no município, todos os custos para execução dos serviços (operacionais, de deslocamento, alimentação, estadia, etc...) serão de inteira responsabilidade da contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso ou ressarcimento por parte da contratante.

6.1.4 Caso os serviços não sejam realizados no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

7. GESTÃO DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489.**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 4.319/2023, serão indicadas as servidoras efetivas para o acompanhamento:

FISCAL: Alessandra Delfino Genelhoud, matrícula: 10168.

FISCAL SUBSTITUTO: Bárbara Kulik Alleman Evangelista, matrícula 97886.

7.1.2. A Secretaria de Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

7.1.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.1.4. Nos termos do art. 115, da Lei n.º 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto n.º 4.319/2023, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento, auxiliado por sistemas informatizados de registros de atendimento, proporcionando o agendamento de exames médicos ocupacionais e complementares, se necessário, pelo setor responsável da CONTRATANTE.

7.2.2 Conferir os dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE no momento que antecede a realização dos exames, por meio de documentos com foto, garantindo assim, que os exames estão sendo realizados pela pessoa correta.

7.2.3 Garantir o sigilo de todas as informações dos funcionários da CONTRATANTE.

7.2.4 Todos os trabalhos realizados deverão atender às demandas referentes aos layouts do Esocial.

7.2.5 Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no item **1.2** deste Termo de Referência;

7.2.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

7.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

7.2.8 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

7.2.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei n.º 14133/2021

7.2.10 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.2.11 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.2.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

7.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.3.1 Verificar a prestação dos serviços, conforme as especificações técnicas constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3.3 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

7.3.4 Comunicar, por escrito, à contratada sempre que os serviços não forem prestados de acordo com o edital, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.3.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 4.319/2023, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

8.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

8.4 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por item.

9.1.2 Os participantes deverão informar em sua proposta a marca, modelo, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado, quando houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.1.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

9.2 MODO DE DISPUTA E ORÇAMENTO SIGILOSO

9.2.1 O modo de disputa que será adotado é aberto.

9.2.2 O orçamento aberto facilitará a gestão do processo de contratação, garantindo transparência, alinhamento de expectativas e atração de fornecedores qualificados, resultando em propostas mais adequadas e realistas. A divulgação do orçamento ajuda a evitar propostas que não podem ser aceitas por estarem muito acima ou abaixo do que a administração pode gastar, facilitando assim a contratação de serviços.

9.3 RECURSOS

9.3.1 A Secretaria Municipal de Administração não utilizará recursos federais para aquisição deste objeto.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar, junto à proposta comercial, declaração que os serviços prestados, contém todas as informações, especificação técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

9.4.2 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

9.4.2.1 Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada onde comprove que a empresa teve um bom desempenho no fornecimento dos serviços em quantidades em até 10% do objeto da licitação.

9.4.2.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

9.5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.5.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 14133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 160.652,08 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados na seguinte dotação orçamentária: 08.01.2040.3339039.1000.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo.

12.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, **quando couber**:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da **ABNT**;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Paranaguá, 06 de novembro de 2024.

Marcela Paula Henrique da Silva
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento de formalização de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07) obriga as empresas a elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Este programa visa prevenir, diagnosticar e rastrear precocemente danos à saúde relacionados ao trabalho, além de identificar doenças profissionais ou danos à saúde do trabalhador.

2.1.1 Todas as informações do PCMSO devem ser registradas no eSocial, sistema que está em operação desde janeiro de 2018, incluindo dados sobre exames médicos e complementares baseados nas atividades laborais e nos riscos listados na NR-07. O não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará em multas. As datas dos exames médicos e complementares devem ser corretamente inseridas no eSocial, com atenção especial às datas de vencimento

2.1.2 A realização dos exames clínicos de saúde ocupacional, como laboratoriais e de imagem, conforme especificados no PCMSO, é crucial para que o médico do trabalho do Departamento de Saúde Ocupacional possa avaliar abrangentemente os servidores e emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para exames periódicos e demissionais. É essencial que os servidores realizem os exames clínicos listados para avaliar suas funções e os riscos ambientais associados, possibilitando o planejamento de ações médicas voltadas para a promoção da saúde e a redução de riscos.

2.2 A presente contratação será feita através de pregão eletrônico, através de sistema de registro de preço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deve ter registro regular junto aos órgãos competentes.

3.2 Experiência comprovada na realização de exames clínicos ocupacionais.

3.3 Equipe técnica qualificada, composta por médicos do trabalho e outros profissionais de saúde.

3.4 Capacidade de emissão de laudos e atestados conforme as exigências legais.

3.5 Infraestrutura adequada para a realização dos exames.

3.6 Sistema de gestão de agendamentos e resultados com segurança e confidencialidade dos dados.

3.7 Os serviços serão solicitados por meio da emissão da ordem serviço e nota de empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado à CONTRATADA.

3.8 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação pelo setor responsável, para agendar e realizar os exames. E em até 10 (dez) dias corridos para entregar os resultados





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

dos exames clínicos.

3.9 Os exames deverão ser realizados dentro da cidade de Paranaguá; assim, caso a empresa vencedora do certame não esteja estabelecida no município, todos os custos para execução dos serviços (operacionais, de deslocamento, alimentação, estadia, etc) serão de inteira responsabilidade da contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso ou ressarcimento por parte da contratante.

3.10 Todos os trabalhos realizados deverão atender às demandas referentes aos layouts do Esocial.

3.11 Atender as especificações contidas no termo de referência e edital de habilitação e condições de oferta dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

4.1 O quantitativo disposto foi estimado com base nas necessidades verificadas do departamento responsável:

ITEM	CÓD	UND	DESCRIPTIVO	QUANT
01	63922	SERVIÇO	EXAME DE ACIDO HIPURICO	16
02	63923	SERVIÇO	EXAME DE ACIDO MANDELICO NA URINA	16
03	63924	SERVIÇO	EXAME DE ACIDO METHIL-HIPURICO	16
04	63925	SERVIÇO	EXAME DE ACIDO TRANS-TRASMUCONICO	16
05	63926	SERVIÇO	EXAME DE RETICULOCITOS	16
06	63927	SERVIÇO	EXAME DE METANOL	16
07	63928	SERVIÇO	EXAMDE TGO E TGP	46
08	63929	SERVIÇO	EXAME DE BILIRRUBINAS	86
09	63930	SERVIÇO	EXAME DE GAMA GT	260
10	63931	SERVIÇO	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	260
11	63932	SERVIÇO	EXAME DE HEMOGRAMA	60
12	63933	SERVIÇO	EXAME DE RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO-SACRA	900
13	63934	SERVIÇO	EXAME DE RADIOGRAFIA DE TÓRAX	1020
14	63935	SERVIÇO	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	220
15	58428	SERVIÇO	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	220
16	20614	SERVIÇO	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	260
17	58429	SERVIÇO	EXAME DE AUDIOMETRIA	800
18	11063	SERVIÇO	EXAME DE ESPIROMETRIA	360
19	63936	SERVIÇO	EXAME TOXICOLÓGICO (PELOS, CABELOS, UNHA)	100
20	63937	SERVIÇO	EXAME TOXICOLÓGICO (URINA)	100

5. ESTIMATIVA DOS VALORES

5.1 Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes das instruções normativas, foi a obtenção de preços em contratações de outros órgãos e cotação com fornecedores. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, conforme demonstrativo de preço anexado ao processo.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	16	EXAME DE ACIDO HIPURICO	R\$ 24,95	R\$ 399,20
02	SERVIÇO	16	EXAME DE ACIDO MANDELICO NA URINA	R\$ 32,02	R\$ 512,32
03	SERVIÇO	16	EXAME DE ACIDO METHIL-HIPURICO	R\$ 23,56	R\$ 376,96
04	SERVIÇO	16	EXAME DE ACIDO TRANS-TRASMUCONICO	R\$ 39,64	R\$ 634,24
05	SERVIÇO	16	EXAME DE RETICULOCITOS	R\$ 5,66	R\$ 90,56
06	SERVIÇO	16	EXAME DE METANOL	R\$ 28,81	R\$ 460,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	SERVIÇO	46	EXAMDE TGO E TGP	R\$ 7,72	R\$ 355,12
08	SERVIÇO	86	EXAME DE BILIRRUBINAS	R\$ 5,52	R\$ 474,72
09	SERVIÇO	260	EXAME DE GAMA GT	R\$ 5,64	R\$ 1.466,40
10	SERVIÇO	260	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	R\$ 5,33	R\$ 1.385,80
11	SERVIÇO	60	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,07	R\$ 724,20
12	SERVIÇO	900	EXAME DE RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 37,67	R\$ 33.903,00
13	SERVIÇO	1020	EXAME DE RADIOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 43,78	R\$ 44.655,60
14	SERVIÇO	220	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 41,66	R\$ 9.165,20
15	SERVIÇO	220	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 43,58	R\$ 9.587,60
16	SERVIÇO	260	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 22,94	R\$ 5.964,40
17	SERVIÇO	800	EXAME DE AUDIOMETRIA	R\$ 19,97	R\$ 15.976,00
18	SERVIÇO	360	EXAME DE ESPIROMETRIA	R\$ 20,13	R\$ 7.246,80
19	SERVIÇO	100	EXAME TOXICOLÓGICO (PELOS, CABELOS, UNHA)	R\$ 126,30	R\$ 12.630,00
20	SERVIÇO	100	EXAME TOXICOLÓGICO (URINA)	R\$ 146,43	R\$ 14.643,00
VALOR TOTAL: R\$ 160.652,08					

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para a realização desta contratação, foi elaborado pesquisa de mercado através de fornecedores, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, de acordo com as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015, 005/2018 e Acordão 3569/2023.

6.2 Foram levantadas as seguintes possibilidades:

6.2.1 SOLUÇÃO 1 – DA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO

A execução direta dos serviços de exames clínicos ocupacionais pelo próprio município, utilizando servidores do quadro de pessoal permanente e efetivo, sob a coordenação da secretaria de saúde.

6.2.1.1 DA JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO.

Solução 1: Essa solução se mostrou inviável devido à falta de corpo técnico suficiente no quadro de pessoal permanente do município. A ausência de profissionais capacitados e equipamentos suficientes para realizar exames clínicos ocupacionais impede a execução eficiente e segura desses serviços, comprometendo a conformidade com as exigências legais e a saúde dos trabalhadores.

6.2.2 SOLUÇÃO 2: DA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

Contratação de uma empresa especializada, com capacidade para realizar exames clínicos ocupacionais em diversas áreas, oferecendo um custo-benefício atrativo e possuindo boa reputação no mercado.

6.2.2.1 DA JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS PELA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

Solução 2: Esta opção é a mais viável em diversos aspectos: técnico, econômico e financeiro. No mercado, há diversos fornecedores capacitados para contratar esses serviços, o que resulta em maior economia para o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Município. Além disso, esta abordagem é a mais comum e amplamente utilizada por órgãos públicos, sendo a mais adequada para atender às necessidades desta Secretaria. Portanto, esta contratação visa organizar e regulamentar totalmente as normas exigidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente no que se refere à avaliação ocupacional dos servidores, que deve ser obrigatoriamente registrada no eSocial. Portanto, essa é a solução mais viável no momento.

6.3 Durante a fase da pesquisa de preços junto a Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo menor preço, de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme artigos da Lei 14133/2021.

6.4 Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6.5 Convém ressaltar que a Administração Pública tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do controle externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos do Estado do Paraná, e em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução como um todo envolve a contratação de uma empresa especializada em exames clínicos ocupacionais com alcance nacional. A empresa selecionada será responsável por realizar exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, conforme as exigências da NR-7. Será assegurado que a empresa tenha infraestrutura adequada, equipe técnica qualificada e um sistema eficiente de gestão de agendamentos e resultados. Essa solução garantirá a conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho, além de proporcionar um custo-benefício favorável para a organização.

7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto. Para a maior vantagem econômica na contratação, será utilizado o sistema de Registro de Preços conforme as necessidades desta Secretaria;

7.3 A escolha do orçamento aberto facilitará a gestão do processo de contratação, garantindo transparência, alinhamento de expectativas e atração de fornecedores qualificados, resultando em propostas mais adequadas e realistas. A divulgação do orçamento ajuda a evitar propostas que não podem ser aceitas por estarem muito acima ou abaixo do que a administração pode gastar, facilitando assim a contratação de serviços.

7.4 De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a natureza do objeto é viável o parcelamento dos itens.

Art. 343, parágrafo único, inciso II do Decreto 4319/2023:

I - Seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

III - Garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não foram observadas providências específicas a serem tomadas pelo Município em relação à contratação em si. O acompanhamento da execução contratual do objeto será mantido por servidores que já o realizam





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

atualmente, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, **quando couber**:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da **ABNT**;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

11.2 Ao realizar a contratação dos serviços de publicação em jornal, é importante considerar os impactos ambientais relacionados ao consumo de papel e aos resíduos gerados pela impressão dos exemplares, buscando adotar práticas sustentáveis que contribuam para a preservação do meio ambiente.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que está contratação pretendida é viável na forma apresentada, conforme exposto nos itens anteriores, tendo em vista a metodologia atender as necessidades da Administração Pública, ser tecnicamente e economicamente vantajoso para Administração, bem como essencial para o bom andamento das atividades na Secretaria.

Paranaguá, 06 de novembro de 2024.

Marcela Paula Henrique da Silva
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo. Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. nº _____ - CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide das Leis 14.133/2021, 123/2006 e alterações, Decretos Municipais e, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão ELETRÔNICO Nº 046/2024 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 046/2024 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1 O objeto do presente contrato é **contratação de empresa especializada para realização de exames clínicos de saúde ocupacional, como laboratoriais e de imagem, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO Nº 046/2024.

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ____ a ____ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 046/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	08.01.2040.3339039.1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.2 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

3.3 Poderão ocorrer prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.5 A extinção mencionada no subitem anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os serviços serão solicitados por meio da emissão da ordem serviço e nota de empenho, assim definidos como documentos utilizados pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado junta à CONTRATADA.

4.2 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação pelo setor responsável, para agendar e realizar os exames. E em até 10 (dez) dias corridos para entregar os resultados dos exames clínicos.

4.3 Os exames deverão ser realizados dentro da cidade de Paranaguá; assim, caso a empresa vencedora do certame não esteja estabelecida no município, todos os custos para execução dos serviços (operacionais, de deslocamento, alimentação, estadia, etc) serão de inteira responsabilidade da contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso ou ressarcimento por parte da contratante.

4.4 Caso os serviços não sejam realizados no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.1.1 A Secretaria responsável reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contratual, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3 A Nota Fiscal deverá conter: a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6 A Prefeitura do Município de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**(*) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.7 A emissão de nota fiscal será feita segmentada (em 12 meses). A nota deverá vir com os impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento, auxiliado por sistemas informatizados de registros de atendimento, proporcionando o agendamento de exames médicos ocupacionais e complementares, se necessário, pelo setor responsável da CONTRATANTE.

6.2 Conferir os dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE no momento que antecede a realização dos exames, por meio de documentos com foto, garantindo assim, que os exames estão sendo realizados pela pessoa correta.

6.3 Garantir o sigilo de todas as informações dos funcionários da CONTRATANTE;

6.4 Todos os trabalhos realizados deverão atender às demandas referentes aos layouts do Esocial.

6.5 Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 1.2 deste Termo de Referência;

6.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, e efetuarlos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

6.8 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

6.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei nº 14133/2021

6.10 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

6.11 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Verificar a prestação dos serviços, conforme as especificações técnicas constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489.**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada sempre que os serviços não forem prestados de acordo com o edital, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Ficam responsáveis pela fiscalização técnica dos serviços, os seguintes servidores efetivos:

FISCAL: Alessandra Delfino Genelhoud Calgaro, matrícula: 10168.

FISCAL SUBSTITUTO: Bárbara Kulik Alleman Evangelista, matrícula 97886.

8.2 A Secretaria de Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

8.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Nos termos do art. 115, da Lei n.º 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto n.º 4.319/2023, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1 Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489.**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

9.2.2 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.2.1 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos Lei nº 14133/2021;

9.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2.4 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

9.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

9.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.8 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

9.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 A CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 A revisão dos preços registrados seguirá conforme o disposto no art. 177 e seguintes do Decreto Municipal 4.319/2023.

14.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

14.3 A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

14.4 A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

14.5 A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

14.6 No caso de o contratado ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

14.7 A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

14.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

14.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada será mantido durante a vigência contratual. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência contratual.

14.10 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

14.11 É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

14.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**(*) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 Uma vez firmado o presente Contrato, terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão ELETRÔNICO Nº 046/2024.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo.

4) Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias.**

LOTES	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					

Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489.**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO Nº 046/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)
(Nome da Empresa)
(CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de ____ de 2024

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489.**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em _____
_____(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, de acordo com o previsto no inciso I do art. 63. da Lei nº 14.133/2021 e
para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____ DOCUMENTO
DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____ ENDEREÇO
ELETRÔNICO: _____ ENDEREÇO COMPLETO
DA _____ PESSOA _____ JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____, sediada em _____/_____, Rua _____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489.**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____/_____, Rua
_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas
em lei e em outras normas específicas.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489-**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____/_____, Rua
_____, nº _____, declara que as propostas econômicas
compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b8413dcf7f>.
POR MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA - (***) 669.489.**) EM 06/11/2024 11:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 47.761/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Senhor(a), instituí **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das Secretarias Municipais**, processado nos termos da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto nº 4.319/2023, e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/ FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	RG Nº:
CPF Nº	
E-MAIL:	

ITEM	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

